

Contrato - SEI nº 00011/2026

Processo nº 23765.002902/2026-81

TERMO DE CONTRATO Nº 00011/2026, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEERH), UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF, E GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, Porto Alegre / RS, CEP 90.020-060, Telefone: (51) 3023-8888, E-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, licitacao@genteseguradora.com.br, contato@lauarseguros.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, representada neste ato por **Eduardo Henrique Lauar Cunha**, CPF n.º 359.176.016-15, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23765.018819/2025-43, de acordo com a Dispensa de Licitação n.º 00005/2026, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de seguro veicular para veículos próprios e/ou cedidos, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	906	3.3.90.39.69	Serviços de fornecimento de seguro veicular para veículos próprios e/ou cedidos para o HU-UFJF	Unidade	1

1.1.1.1. A composição do valor da contratação observará a seguinte relação de veículos:

IDENTIFICAÇÃO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO/MODELO	COR	CAPACIDADE DO TANQUE/COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	DWH1392	FIORINO	FIAT	2007/2008	BRANCA	64 litros/Gasolina e Etanol	9BD25504988820313
2	EKK2835	KOMBI	VOLKSWAGEN	2009/2010	BRANCA	45 litros/Gasolina	9BWMF07X0AP002123
3	GMF5390	FIT LXL FLEX	HONDA	2008/2008	CINZA	42 litros/Gasolina e Etanol	93HGE57608Z202011
4	GMF7674	JUMPER F35LH	CITROEN	2013/2014	BRANCA	80 litros/Diesel	935ZCWMNCE2124139
5	HNH0E31	DAILY45S14 GRANFUR	IVECO	2010/2010	BRANCA	90 litros/Diesel	93ZK42A01A8415945
6	TDV6D46	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	RENAULT	2024/2025	BRANCA	100 litros/Diesel	93YF62001SJ144206
7	A DEFINIR	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	RENAULT	2025/2026	BRANCA	100 litros/Diesel	93YF62S08TJ490056

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.

o Termo de Referência;
- 1.2.2.

o instrumento convocatório;
- 1.2.3.

a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4.

eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1.

O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.

O valor total da contratação é de **R\$ 9.927,01** (nove mil novecentos e vinte e sete reais e um centavo).

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	906	3.3.90.39.69	Serviços de fornecimento de seguro veicular para veículos próprios e/ou cedidos para o HU-UFJF	Unidade	1	R\$9.927,01

- 3.1.1.

A composição do valor da contratação observará a seguinte relação de veículos:

IDENTIFICAÇÃO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO/MODELO	COR	CAPACIDADE DO TANQUE/COMBUSTÍVEL	CHASSI	VALOR UNITÁRIO
1	DWH1392	FIORINO	FIAT	2007/2008	BRANCA	64 litros/Gasolina e Etanol	9BD25504988820313	R\$1.060,93
2	EKX2835	KOMBI	VOLKSWAGEN	2009/2010	BRANCA	45 litros/Gasolina	9BWMF07X0AP002123	R\$1.046,55
3	GMF5390	FIT LXL FLEX	HONDA	2008/2008	CINZA	42 litros/Gasolina e Etanol	93HGE57608Z202011	R\$1.088,31
4	GMF7674	JUMPER F35LH	CITROEN	2013/2014	BRANCA	80 litros/Diesel	935ZCWMNCE2124139	R\$1.438,29
5	HNH0E31	DAILY45S14 GRANFUR	IVECO	2010/2010	BRANCA	90 litros/Diesel	93ZK42A01A8415945	R\$1.202,89
6	TDV6D46	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	RENAULT	2024/2025	BRANCA	100 litros/Diesel	93YF62001SJ144206	R\$2.045,02
7	A DEFINIR	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL	RENAULT	2025/2026	BRANCA	100 litros/Diesel	93YF62S08TJ490056	R\$2.045,02

- 3.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3.

A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **01/03/2026** e encerramento em **01/03/2027**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26443/155903	10.302.5118.8585.003	234198	1002A004QY	339039-69	R\$ 9.927,01

6.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1.

Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1.

Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.

As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 10.2.3. por determinação judicial.
- 10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.
- 10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

- 16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

- 19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
- 20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
- 20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:
- 20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Lauar Cunha, Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 19/02/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 19/02/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57998021** e o código CRC **A2839C19**.

Referência: Processo nº 23765.002902/2026-81 SEI nº 57998021

SIAPÉ 1766201, nomeada pela Portaria-SEI nº 200, de 01 de abril de 2025, todos no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 1187, de 18 de março de 2025; e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAIBA - FAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.841.421/0001-57, com sede na Avenida Dr. Francisco Pinto, S/N, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58.429-350, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO, inscrito no CPF nº ***.919.334-**, doravante denominadas PARTICIPEs, quando referidas em conjunto, ou PARTICIPE, quando referidas individualmente, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2026, que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, da Resolução nº 1187/2025 da Eberh, bem como pelos princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a formalização de cooperação técnico-educacional entre as PARTICIPEs para viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios, atividades teórico-práticas supervisionadas e ações de formação profissional no âmbito dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional em Saúde do HUAC/UFCEG/EBERH, a serem desenvolvidas nas dependências da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAIBA - FAP, nas áreas de Oncologia, Radioterapia, Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica e Neonatal), Enfermarias e Ambulatórios Especializados, sem transferência de recursos financeiros entre as partes e sem geração de vínculo empregatício. DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente pelas partes em 12 de fevereiro de 2026. O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de 12/02/2026 até 09/02/2030, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, até 180 dias antes do término de sua vigência. Homero Gustavo Correia Rodrigues - Superintendente HUAC-UFCEG/EBERH

Portaria nº 140 de 28 de fevereiro de 2025

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 155915**

Nº Processo: 23818.012934/2025-41.
Inexigibilidade Nº 7/2026. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO.
Contratado: 18.459.628/0001-15 - BAYER S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva (com peças integral) de 01 (uma) bomba injetora de contraste marca bayer modelo spectris solaris rm sn: 301201247372, do setor de imagem, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 13/02/2026 a 13/06/2027. Valor Total: R\$ 77.639,56. Data de Assinatura: 13/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 155012**

Número do Contrato: 12/2024.
Nº Processo: 23525.016377/2023-61.
Pregão. Nº 221/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES.
Contratado: 16.585.676/0001-24 - RODRIGUES TECNOLOGIA LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2026 e encerramento em 02/03/2027, com fundamento no art. 150 do rlc 2.0. o reajuste do valor contratual, conforme a cláusula vigésima primeira do termo de referência.. Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 142.344,84. Data de Assinatura: 12/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2026).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155016**

Número do Contrato: 18/2025.
Nº Processo: 23529.002935/2025-33.
Dispensa. Nº 2/2025. Contratante: EBERH HU-UFGD. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Reduzir a jornada de trabalho, de 44 horas para 40 horas semanais, dos seguintes serviços contínuos, objeto do contrato nº 18/2025, na forma do art. 4º do decreto nº 12.174/2024, da instrução normativa seges/mgi nº 190/2024 e da portaria da presidência da eberh nº 667/2025. Vigência: 28/02/2026 a 28/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.195.402,85. Data de Assinatura: 13/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 155016

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 23529.007729/2022-77.
Pregão. Nº 2/2023. Contratante: EBERH HU-UFGD. Contratado: 03.405.948/0001-15 - BIOESTERIL - CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 131.961,57. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG 155017**

Nº Processo: 23530003562202660. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de material de acondicionamento e embalagem - EMBALAGENS HERMÉTICAS UNITARIZADORAS, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Eberh, por um período de 12 mess.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155017-5-90008-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2026 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINE DOS SANTOS CARDEAL
Agente de Contratação

(SIASGnet - 19/02/2026) 155017-26443-2026NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - UASG 155903**

Nº Processo: 23765.002902/2026-81.
Dispensa Nº 5/2026. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de seguro veicular para veículos próprios e/ou cedidos, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a empresa brasileira de serviços hospitalares (eberh), unidade hospitalar - hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027. Valor Total: R\$ 9.927,01. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 155903

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 23765.015223/2021-68.
Pregão. Nº 90/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 35.820.448/0030-70 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 20/02/2026 e encerramento em 19/02/2027, com fundamento no art. 93 do rlc 1.1, a ressalva ao reajuste do valor contratual, conforme a cláusula sexta do contrato e a cláusula de resolução antecipada. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.676,30. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026 - UASG 155903

Número do Contrato: 33/2021.
Nº Processo: 23765.012349/2021-81.
Pregão. Nº 67/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 35.820.448/0030-70 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 20/02/2026 e encerramento em 19/02/2027, com fundamento no art. 93 do rlc 1.1, o reajuste do valor contratual, no importe de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme a cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 20/02/2026 e a alteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso ii, da lei nº 13.303/2016, mediante o acréscimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros cúbicos ao item 6, o que equivale a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do item.. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.739.767,10. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Eberh), unidade hospitalar HU-UFJF, representada pela Gerência Administrativa, resolve registrar as seguintes considerações acerca do processo administrativo de apuração de irregularidades PAIF nº 080/2025, em desfavor da empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.399.184/0001-72: I) Concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa à empresa sobredita, o processo perpassou por todas as fases e todo o caminho procedimental foi rigorosamente cumprido. II) Desta feita, foi decretado de forma definitiva a aplicação das penalidades de MULTA MORATÓRIA DE R\$ 54,27 (cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Dessa decisão não cabe mais recurso administrativo. III) Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, publica-se no Diário Oficial da União para informar que a Guia de Recolhimento da União referente à multa imposta deverá ser quitada até 9 de março de 2026. V) O código de barras é a seguinte: 00190.00009 03681.406009 00003.498177 5 138000000005427
VI) O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao e-mail cadif.hu-ufjf@eberh.gov.br.

Juiz de Fora/ MG, 19 de fevereiro de 2026.
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 - UASG 155125**

Nº Processo: 23541.000360/2025-56.
Dispensa Nº 001/2026. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA.
Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia fixa comutado para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).
Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 04/03/2026 a 03/03/2027. Valor Total: R\$ 19.800,00. Data de Assinatura: 11/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.013159/2026-10.
Pregão Nº 90058/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA.
Contratado: 11.319.557/0003-78 - DENTECK LTDA. Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 12.000 Btu/h, 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split de 24.000 Btu/h e 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 60.000 Btu/h para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).
Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Valor Total: R\$ 134.523,28. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 155125

Número do Contrato: 91/2025.
Nº Processo: 23541.000026/2025-01.
Pregão. Nº 91088/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: O objeto contratual fica alterado qualitativamente, mediante a redução da jornada de trabalho dos postos terceirizados, de 44 horas para 40 horas semanais, a partir de 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 a 30/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.348.745,72. Data de Assinatura: 05/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2026).



Sigla do HUF:

HU-UFJF

Contrato nº

00011/2026

Objeto resumido:

serviços de exames de ressonância magnética, com ou sem sedação, de tomografia computadorizada e de mamografia

Total:

7

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	X	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados		0
		≤ 3 interessados	X	2
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações	X	1
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.		0
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	X	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	X	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	X	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo